= T Ê R M O D E A B E R T U R A =

C O N T Ê M êste livro, 100 (cem) páginas, numeradas tipográficamente e tôdas rubricadas com a chancela Sebastião de Andrade Godoy, de que faço uso para nêle lançar tôdas as Leis e Resoluções aprovadas por esta Câmara Municipal, durante o exercício de mil novecentos e setenta e três (1.973).....

-SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY-
=Presidente da Câmara Municipal=

=LEI Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.973=

Dispõe sobre fixação de Cr$-250,00, os vencimentos das merendeiras que servem nos estabelecimentos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -/

D E C R E T A a seguinte. . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Os vencimentos das merendeiras que servem nos estabelecimentos de ensino do Município, ficam fixados em - Cr$-250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), por mês.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
=Presidente da Câmara Municipal=

=LEI Nº 02/73 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.973=

"Dispõe sobre a abertura de crédito Especial",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições leigais, -

D E C R E T A a seguinte l . . .